

## **TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS PARA SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS**

Através deste Termo de Condições Gerais para a subscrição do Software, Prestação de Serviços e outras Avenças, doravante denominado como CONDIÇÕES GERAIS, firmado entre o CONTRATANTE, identificado nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, e SAGE BRASIL SOFTWARE S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.555.626/0001-47, com sede na Rodovia Luiz de Queiroz (SP 304), km 127,5, Bairro Nova Americana, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13465-690, doravante denominada CONTRATADA, sendo CONTRATANTE e CONTRATADA, em conjunto denominadas simplesmente “Partes” e, isoladamente “Parte”.

### **CONSIDERANDO QUE**

- a) quando aplicável ao objeto das presentes CONDIÇÕES GERAIS, as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS serão compostas pelo TERMO DE ADESÃO, atinentes ao produto ora comercializado;
- b) o TERMO DE ADESÃO traz a descrição do software a ser subscrito, doravante denominado SERVIÇO, bem como sua aplicação, composição, módulos e demais instruções técnicas;
- c) o TERMO DE ADESÃO contém os dados do CONTRATANTE, formas de pagamento e demais condições pertinentes ao faturamento e dados pessoais;
- d) o CONTRATANTE teve ciência e declara ter conhecimento das funções do SERVIÇO contratado, tendo realizado todos os testes necessários ao seu convencimento, não lhe restando dúvidas a respeito da sua aplicação e funcionalidade;

Resolvem as Partes, segundo o disposto nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e nas CONDIÇÕES GERAIS, doravante também denominados unicamente como Contrato, formalizar a contratação efetuada, através do que segue abaixo:

### **1. OBJETO**

1.1. Tem-se como objeto das presentes CONDIÇÕES GERAIS, a concessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE da subscrição de software denominado “Sage One”, bem como a prestação de serviços de suporte e manutenção do mesmo (SERVIÇO), em caráter não exclusivo e não transferível.

### **2. REGISTRO**

2.1 Se aplicável ao SERVIÇO adquirido, a CONTRATADA fornecerá todos os dados de acesso ao SERVIÇO, tais como usuário, senha e endereço eletrônico do SERVIÇO, sendo que o CONTRATANTE será o único e exclusivo responsável pela manutenção e conservação da sua senha, bem como por todas as atividades que ocorram durante a sua utilização.

2.2 Para os fins da realização do registro do CONTRATANTE, como cliente, o CONTRATANTE deverá (i) fornecer informações verdadeiras e exatas quando da realização dos registros referidos na cláusula 2.1 acima, e (ii) atualizar imediatamente tais informações cadastrais, sempre que necessário, para mantê-las atuais e exatas. Se qualquer informação fornecida pelo CONTRATANTE for falsa ou incompleta, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, suspender ou cancelar imediatamente a conta de acesso do CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** O CONTRATANTE deverá utilizar o SERVIÇO de acordo com os termos das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e os constantes das CONDIÇÕES GERAIS, além de respeitar todas as normas legais aplicáveis a esta subscrição.

**3.2** O CONTRATANTE tem ciência, aceita e reconhece que, para se utilizar da subscrição de uso, deverá dispor previamente de infraestrutura tecnológica devidamente instalada e operante com os requisitos mínimos à execução do programa e de suas funcionalidades.

**3.2.1** Se aplicável a esta contratação, o CONTRATANTE se obriga a atualizar hardware(s) e periféricos, sempre que evoluções tecnológicas sejam implementadas pela CONTRATADA, objetivando a melhor performance e utilização do SERVIÇO, sob pena de não poder receber atualizações, e, conseqüentemente, não obter os benefícios oferecidos pelo SERVIÇO.

**3.3** O CONTRATANTE concorda em e se obriga a: (i) informar a CONTRATADA sobre qualquer uso não autorizado de sua senha de que tome conhecimento; (ii) realizar o processo reverso de autenticação ("logoff") de sua conta de acesso ao final de cada utilização, e (iii) assegurar que a conta não seja acessada por terceiros não autorizados, não podendo, inclusive, mas sem limitação, fornecer, franquear ou disponibilizar o usuário ou a senha para qualquer terceiro, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

**3.4** Na hipótese do descumprimento, pelo CONTRATANTE, do disposto nas cláusulas 2.2 e 3.3, a CONTRATADA (i) não será responsável por qualquer perda ou dano daí decorrente, e (ii) poderá, a seu exclusivo critério, suspender ou cancelar imediatamente a conta de acesso do CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo dos demais direitos da CONTRATADA, incluindo, sem limitação, o de demandar perdas e danos decorrentes de tal descumprimento pelo CONTRATANTE.

**3.5** Se aplicável a esta contratação o CONTRATANTE deverá também manter cópias de segurança de todas as informações constantes do banco de dados do software, sendo único e exclusivamente responsável pela sua segurança e manutenção, não se responsabilizando a CONTRATADA por eventual perda ou extravio de referidos dados.

**3.5.1** Se aplicável a esta contratação, ficam as Partes cientes de que o backup, a cargo do CONTRATANTE, é imprescindível para a reinstalação em caso de danos ao banco de dados ou falha nos equipamentos em que o software esteja sendo utilizado.

**3.6.** Em caso de ocorrência de qualquer situação anormal ou instabilidade com o SERVIÇO contratado, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da CONTRATADA.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o SERVIÇO, de acordo com os termos deste Contrato, sendo que os serviços a serem prestados pelo Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC não abrangem consultas à legislação, rotinas, cálculos, regras, ou quaisquer outros assuntos não relacionados ao SERVIÇO contratado.

**4.2** Fica certo e consignado que o software sempre estará atualizado de acordo com a legislação atual, não sendo mantidas versões para atender a procedimentos legais em desuso.

## **5. PREÇO**

**5.1** Pelo direito de uso do SERVIÇO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, de acordo com forma de pagamento, ora especificada.

**5.2** O atraso no pagamento do preço pelo CONTRATANTE implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o valor do débito.

**5.3** Em caso de inadimplência, a CONTRATADA poderá optar, cumulativamente, por: (a) protestar o título executivo extrajudicial; (b) incluir o CONTRATANTE nos serviços de proteção ao crédito; (c) efetuar a cobrança extrajudicial ou judicial do débito, que poderá ser feita pela CONTRATADA ou por terceiros, a seu critério, devendo o CONTRATANTE arcar com todas as custas, despesas e encargos de cobrança a que deu causa, inclusive honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; (d) suspender ou cancelar a utilização dos SERVIÇOS; e também (e) rescindir a presente contratação, sem a implicação de qualquer reembolso ou restituição ao CONTRATANTE.

**5.3.1** A CONTRATADA poderá, a seu critério, proceder à suspensão ou ao cancelamento da disponibilização do SERVIÇO, por meio do cancelamento ou suspensão do usuário do CONTRATANTE, imediatamente após a data de vencimento da fatura não paga, sem prejuízo da adoção de outras medidas que sejam necessárias.

**5.4** O CONTRATANTE entende e reconhece que o não recebimento de eventuais boletos de pagamento e/ou faturas não o isentará do pagamento do preço devido, hipótese em que o CONTRATANTE deverá contatar o Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC da CONTRATADA e solicitar a 2ª Via do documento.

**5.5** O valor aqui pactuado, na eventualidade de renovação deste Contrato, será reajustado com base no IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o substitua, na menor periodicidade determinada pela legislação.

**5.5.1** A data-base para apuração da correção monetária será o dia da contratação realizada, sendo considerada a data de emissão das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e, para os reajustes subsequentes, a data do último reajuste realizado.

**5.6** Todos os impostos, taxas e contribuições devidos estão incluídos no valor contratado e, conseqüentemente, nos valores a serem faturados pela CONTRATADA.

**5.6.1** No caso de qualquer outro tributo vir a incidir diretamente nos serviços contratados os preços serão automaticamente ajustados a essas modificações mediante o envio, pela CONTRATADA, de uma comunicação por escrito ao CONTRATANTE.

## **6. PRAZO E RESCISÃO**

**6.1** O prazo previsto para a utilização da subscrição do software será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à data de sua contratação, sendo renovado automaticamente, por

iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das Partes manifeste-se em sentido contrário à renovação, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência ao término da vigência.

**6.2** A presente contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser formalizada junto à CONTRATADA através dos meios disponíveis de acesso disponibilizados pela CONTRATADA, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, e será devida pelo CONTRATANTE uma multa compensatória no importe de 30% (trinta por cento) do saldo remanescente da contratação, multa esta aplicável caso o pedido de rescisão seja feito nos primeiros 12 meses de vigência, não havendo a sua incidência para os termos seguintes.

**6.2.1** O cancelamento da presente contratação não desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento das parcelas já vencidas e/ou faturadas, não podendo se valer dessas parcelas como parte de pagamento da multa, caso seja aplicada.

**6.2.2** Em qualquer hipótese de cancelamento antecipado, nos termos do previsto à cláusula 6.2, acima, o CONTRATANTE terá a utilização da subscrição concedida até o último dia útil do mês de encerramento da nova vigência, responsabilizando-se, destarte, por este pagamento proporcional, além da penalidade prevista, se aplicável referida multa.

**6.3** A presente contratação poderá ser rescindida pelas Partes, imediatamente e independentemente de aviso prévio, nos seguintes casos: (a) pelo consenso unânime das Partes, mediante assinatura do competente distrato; (b) pela dissolução, modificação ou desvio de finalidade do objeto das Partes; (c) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual que não seja sanada no prazo dado pela Parte inocente; (d) no caso de decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência de qualquer das Partes, sem prejuízo das medidas cabíveis para garantir os eventuais direitos da Parte prejudicada em tais hipóteses.

**6.3.1** A presente contratação poderá ser rescindida pela CONTRATADA, imediatamente e independentemente de aviso prévio, em caso de não pagamento de qualquer parcela do preço pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da adoção, pela CONTRATADA, das demais medidas cabíveis.

## **7. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**7.1** Todas as informações contidas neste Contrato são de uso exclusivo das partes envolvidas nesta contratação, não podendo ser utilizadas como fonte de informações para terceiros, exceção feita àquelas que já são públicas. Qualquer divulgação externa deverá ter autorização formal de ambas às Partes.

**7.2** A CONTRATADA observará o disposto em matéria de proteção de dados pessoais, o previsto na Lei nº 12.965/2014, na medida do que for cabível, responsabilizando-se pela conservação dos dados incorporados pelo CONTRATANTE pelo prazo de até 06 (seis) meses ou prazo superior, desde que solicitado pelas autoridades policiais, administrativas ou Ministério Público, após a rescisão das mesmas, possibilitando o acesso à informação pelo CONTRATANTE ou terceiros neste período, desde que mediante autorização judicial neste sentido, conforme previsto no artigo 15 e parágrafos da referida lei.

**7.3** A CONTRATADA utiliza cookies para personalizar e facilitar a navegação do CONTRATANTE pelos seus websites. Os cookies associam-se unicamente a um CONTRATANTE e ao seu computador e não proporcionam referências que permitam deduzir dados pessoais. O CONTRATANTE poderá configurar o seu navegador para que notifique e rejeite a instalação de cookies enviados pela CONTRATADA, sendo que tal atitude possa afetar o correto funcionamento dos SERVIÇOS contratados.

**7.4** Não se aplicam as regras de confidencialidade e sigilo, estabelecidas neste Termo, às seguintes informações que: (a) estejam, no momento da divulgação, no domínio público; (b) entrem no domínio público, após a divulgação, pela publicação ou outra forma, exceto quando referida entrada resulte de violação ao presente Termo ou qualquer divulgação desautorizada; (c) tenham sido desenvolvidas independentemente e exclusivamente pelo Recebedor, antes da divulgação pelo Revelador, desde que devidamente evidenciadas por escrito; (d) já eram de conhecimento do Recebedor antes da assinatura do Acordo, seja por prévia revelação de terceiro que não estivesse sob obrigação de confidencialidade, desde que devidamente evidenciadas por escrito; (e) tenham sido reveladas mediante o consentimento do Revelador; (f) refiram-se a ideias muito genéricas ou de desenvolvimento muito preliminar se consideradas no âmbito das atividades desenvolvidas pelas partes; (g) tenham a sua revelação solicitada judicialmente ou por ato administrativo.

## **8. RESPONSABILIDADES**

**8.1** A CONTRATADA ENVIDARÁ SEUS MELHORES ESFORÇOS PARA DISPONIBILIZAR O SERVIÇO CONTRATADO COM CONTEÚDO ADEQUADO E QUE ATENDA AOS INTERESSES DO CONTRATANTE. TODAVIA, RESSALVA QUE O SERVIÇO NÃO FOI ELABORADO SOB ENCOMENDA PARA O CONTRATANTE. RESSALVA, TAMBÉM, QUE O ESTADO DA TÉCNICA HODIERNO NÃO PERMITE A DISPONIBILIZAÇÃO DE COMPUTADOR TOTALMENTE ISENTO DE INTERRUPÇÕES OU LIVRE DE IMPERFEIÇÕES.

**8.1.1** O CONTRATANTE DECLARA, RECONHECE E ACEITA QUE A CONTRATADA NÃO GARANTE QUE O SERVIÇO ATENDERÁ A TODAS AS SUAS NECESSIDADES. A AUSÊNCIA DE FUNCIONALIDADES PARA ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATADA EM IMPLEMENTÁ-LAS, E EM HIPÓTESE ALGUMA CONCEDERÁ AO CONTRATANTE O DIREITO À REDUÇÃO NOS VALORES REFERENTES AO SERVIÇO OU ALTERAÇÃO NAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS NESTE CONTRATO.

**8.1.2** O CONTRATANTE EXPRESSAMENTE DECLARA QUE TEVE A OPORTUNIDADE DE AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO SERVIÇO DURANTE A DEMONSTRAÇÃO E/OU A REALIZAÇÃO DO TESTE DE ADERÊNCIA, BEM COMO SOBRE EVENTUAL AUSÊNCIA DE DETERMINADA ROTINA, RECURSO OU FUNCIONALIDADE, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA AVALIAÇÃO DO SOFTWARE ANTES DO ACEITE DO CONTRATO.

### **8.1.3 NÃO CARACTERIZA VÍCIO OU DEFEITO:**

I - A INEXISTÊNCIA DE ROTINA, FUNCIONALIDADE OU RECURSO QUALQUER, AINDA QUE O CONTRATANTE A CONSIDERE COMO INDISPENSÁVEL, EXCETO QUANDO DECORRENTE DE OBRIGAÇÃO LEGAL;

II - O TRATAMENTO PARCIAL OU O NÃO TRATAMENTO DE DETERMINADA SITUAÇÃO;

III - O TRATAMENTO DE DETERMINADA SITUAÇÃO DE FORMA DIFERENTE DO USUALMENTE ESTABELECIDO, OU DA FORMA QUE O CONTRATANTE ENTENDA COMO CORRETA, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM CONTRARIEDADE A TRATAMENTO LEGALMENTE ESTABELECIDO.

**8.2** A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR INTERRUPÇÕES OU ERROS QUE OCORRAM NO PROCESSAMENTO DE SOLICITAÇÃO OU ACESSO AO SERVIÇO, NA TRANSMISSÃO

DE DADOS PELA INTERNET, QUAISQUER QUE SEJAM AS ORIGENS DE TAIS INTERRUPTÕES E ERROS. A CONTRATADA, TAMBÉM, NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PREJUÍZOS, DANOS E INTERRUPTÕES OU PERDAS DE DADOS OU INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE.

**8.2.1** NOS CASOS SUPRAMENCIONADOS ÀS CLÁUSULAS 8.1 E 8.2 A CONTRATADA NÃO ESTARÁ OBRIGADA A INDENIZAR OU COMPENSAR O CONTRATANTE, A QUALQUER TÍTULO.

**8.3** EM NÃO SENDO HIPÓTESE DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, FICA DESDE JÁ CERTO E ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE A RESPONSABILIDADE TOTAL DA CONTRATADA DECORRENTE DE PERDAS OU DANOS DE QUALQUER NATUREZA CAUSADOS AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS RELATIVOS ÀS PRESENTES CONDIÇÕES GERAIS SERÁ LIMITADA À SOMATÓRIA DAS PARCELAS EFETIVAMENTE PAGAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTAS CONDIÇÕES GERAIS ATÉ A DATA DE OCORRÊNCIA DA PERDA OU DANO, NÃO PODENDO SER SUPERIOR À SOMA DE 12 MESES DE CONTRATAÇÃO. FICA DESDE JÁ ACORDADO QUE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SERÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR DANOS INDIRETOS OU LUCROS CESSANTES CAUSADOS AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Toda e qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a ser efetuada à CONTRATADA ou ao CONTRATANTE deverá ser por escrito e será considerada como devidamente efetuada: (a) na data da entrega constante no recibo ou certidão do Oficial de Justiça; (b) na data certificada pelos Correios do devido recebimento; (c) na data constante de comprovantes eletrônicos ou digitais, se enviada através de e-mail.

**9.2** As Partes não poderão ceder a presente contratação (no todo ou em parte) sem o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte. Não obstante o acima, fica a CONTRATADA desde já autorizada a ceder a presente contratação ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes para qualquer sociedade controlada, controladora ou de controle comum (“Coligadas”) da CONTRATADA.

**9.3** O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA com relação aos Produtos, serviços, à marca da CONTRATADA e a quaisquer outras marcas de que CONTRATADA seja titular ou licenciada e que venham a ser utilizadas sob a égide desta relação comercial, pelo que não poderá o CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação ou mesmo após seu término, alegar que tenha sido criado em seu benefício, qualquer direito de titularidade ou propriedade com relação aos Produtos e/ou a essas marcas.

**9.4** É vedada a utilização, pelo CONTRATANTE, de qualquer das marcas de titularidade da CONTRATADA para compor a denominação social de qualquer empresa ou que dê a entender ser relacionada às marcas CONTRATADA, bem como o uso de qualquer logotipo da CONTRATADA sem autorização prévia.

**9.5** São vedadas a reprodução e uso indevido dos produtos e serviços da CONTRATADA, sob pena das sanções penais e cíveis previstas nas Leis 9.609/98 e 9.610/98, em prejuízo de demais outras implicações. Esta obrigação se estende aos sócios, administradores, funcionários, prepostos de qualquer natureza do CONTRATANTE. Na hipótese de identificação, por parte do CONTRATANTE, de uso indevido dos produtos e serviços da CONTRATADA, tais como cópia, reprodução, descritografia de fonte, desbloqueio dos sistemas de segurança existentes, entre outros, fica este obrigado a comunicar imediatamente o ocorrido à CONTRATADA, além de colaborar naquilo que for necessário para cessação da infração, sob pena de se tornar subsidiariamente responsável pela infração legal.



**9.6** O CONTRATANTE não poderá ceder, sublicenciar, vender, arrendar, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente quaisquer dos Produtos que tenha recebido em decorrência da presente contratação, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo, sob pena de sofrer sanções estabelecidas na Lei 9.609/98 e responder judicialmente por perdas e danos e lucros cessantes.

**9.6.1** A transferência da titularidade da presente contratação poderá ser realizada, desde que o CONTRATANTE comunique expressamente à CONTRATADA sobre essa necessidade, cabendo à CONTRATADA a sua aceitação de acordo com sua exclusiva discricionariedade. Em não sendo observada a regra constante nessa cláusula, a eventual transferência de titularidade será tida como irregular, e portanto incursa na cláusula 9.6.

**9.7** As presentes CONDIÇÕES GERAIS, complementada pelas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e eventuais anexos, prevalecerão sobre toda e qualquer negociação verbal ou documento eventualmente trocado entre as partes.

**9.8** Os vendedores, representantes, demonstradores, operadores de telemarketing, consultores ou qualquer outra pessoa não têm autoridade para assumir compromissos verbais perante o CONTRATANTE durante ou depois da negociação, devendo toda e qualquer solicitação ser efetuada por escrito com aceitação expressa da CONTRATADA.

**9.9** O CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela CONTRATADA, sem que qualquer tipo de remuneração seja devida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA apresentá-lo como seu cliente em peças comerciais, website e demais meios de divulgação a seu critério, com intuito de tornar melhor e mais abrangente a divulgação da marca da CONTRATADA.

**9.10** Fica estabelecido que em caso de conflito entre as disposições das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS com o contido neste termo, prevalecerá as CONDIÇÕES GERAIS.

**9.11** Neste ato, o CONTRATANTE, entende e reconhece de forma inequívoca que concorda integralmente com o conteúdo das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e das CONDIÇÕES GERAIS, sendo considerado o aceite expresso ou tácito decorrente da instalação do software e/ou da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**9.12** Fica eleito o Foro da Comarca do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou julgar qualquer litígio oriundo desta contratação.